



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IV – EDIÇÃO 764 – DATA 28/06/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Lei
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 10.765, DE 27 DE JUNHO DE 2018.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.34	0000	290.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.39	0000	500.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	4.6.90.71	0000	60.000,00
			TOTAL	850.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.11	0000	850.000,00
			TOTAL	850.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.766, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.784, de 15 de dezembro de 2017, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.36	0050	8.000,00
02.0228	14.122.0004.2224	4.4.90.52	0050	45.000,00
			TOTAL	53.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0004.2224	4.4.90.51	0000	45.000,00
02.0228	14.122.0053.2226	4.4.90.51	0000	8.000,00
			TOTAL	53.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 3.864, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.473/2014 – Código de Obras e Edificações do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 102/2018, de autoria do Edil José Carneiro Rocha, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao inciso I do art.138, da Lei nº 3.473/2014 a seguinte redação:

“I - Para terrenos de esquina, a menor dimensão será de 20 m (vinte metros).”

Art. 2º - Dê-se ao inciso III do art. 138, da Lei nº 3.473/2014 a seguinte redação:

“III - A área do lote nunca poderá ser inferior a 700 m² (setecentos metro quadrados).”

Art. 3º - Dê-se ao inciso IV do art. 138, da Lei nº 3.473/2014 a seguinte redação:

“IV - O terreno para implantação de posto de abastecimento deve manter uma distância, cujo raio mínimo seja de 200 m (duzentos metros) para o outro posto de abastecimento, contados a partir das bombas deste para o ponto mais próximo das bombas de outro posto já existente.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 288 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **COMUNICA ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DO EDITAL**, publicada no Diário Oficial Edição nº 749, de 08/06/2018, que tem por atribuições realizar a análise, curricular, documentação comprobatória para atuação na função e entrevistados candidatos, referente à seleção pública simplificada para contratação de pessoal por tempo determinado para atuar como Intérprete de Libras no Município de Feira de Santana, conforme Edital. As novas datas são:

CALENDÁRIO DO EDITAL

Período de inscrição	11/06/2018 a 15/06/2018
Análise de documentos	18/06/2018 e 19/06/2018
Publicação dos aprovados na 1ª Etapa	21/06/2018
Convocação para entrevista	22/06/2018
Realização da entrevista	25/06/2018 e 26/06/2018
<u>Resultado da entrevista</u>	<u>28/06/2018</u>
<u>Recurso</u>	<u>29/06/2018 e 03/07/2018</u>
<u>Análise dos recursos</u>	<u>05/07/2018</u>
Resultado Final	06/07/2018

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DESTINADA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM
REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ATUAR NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO / ANO 2018**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Nº	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	Luiz Carlos Sena da Silva	86	1º
02	Ivani da Silveira Rodrigues	80	2º
03	Noelma Ramos Almeida de Oliveira	79	3º
04	Débora Pereira Santos Andrade	77	4º
05	Lindaniel de Jesus dos Santos Silva	76	5º
06	Sammara Mendes Carneiro Santana	73	6º
07	Maria Virginia Cardoso dos Santos	70	7º
08	Jackeliny da Silva Pires	70	8º
09	Nailton Alves de Silva	69	9º
10	Maria Patrícia Fernandes Gonçalves dos Santos	67	10º
11	Jonathas Azevedo e Silva	63	11º
12	Gilsara da Paixão Melo	62	12º
13	Aira Santos de Jesus	62	13º
14	Anderson Vieira Santos	61	14º
15	Analice de Jesus Vitória	56	15º
16	Raimunda Santos Félix Santana	56	16º
17	Ione da Costa Macena e Macena	55	17º

**COLBERT MARTINS
DA SILVA
FILHO:13236164549**

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS DA
SILVA FILHO:13236164549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por AR InResult, cn=COLBERT MARTINS
DA SILVA FILHO:13236164549
Dados: 2018.06.27 12:42:36 -03'00'

